



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete da Prefeita

DECRETO EXECUTIVO nº 71/2026 – Gabinete da Prefeita
Senador Pompeu/CE, 20 de agosto de 2026.

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO
DECRETO N º 55/2017, DE 20 DE
DEZEMBRO DE 2017, QUE DISPÕE
SOBRE OS SERVIÇOS CONTÍNUOS
PRESTADOS NO MUNICÍPIO DE
SENADOR POMPEU/CE,
ADICIONANDO NOVOS TIPOS
SERVIÇOS ESSENCIAIS E DE
NATUREZA CONTINUADA, COM
FUNDAMENTO NA CONVENIÊNCIA E
INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL E
ADOta OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU**, Estado do Ceará, **MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e nos termos do art. 42, alínea “P”, da Lei Orgânica do Município – LOM do Município de Senador Pompeu/CE, dispõe:

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, incisos XV, XVI e XVII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre o conceito de serviços e fornecimentos contínuos; faculta aos órgãos da Administração Pública a expedição de normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações;

CONSIDERANDO o disposto no art. 106, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre as diretrizes para a celebração de contratos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 107, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que dispõe sobre as prorrogações sucessivas de contratos de serviços e fornecimentos contínuos, respeitada a vigência máxima decenal;

CONSIDERANDO que os serviços a serem executados de forma contínua, poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria de gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas do Município de Senador Pompeu/CE;

CONSIDERANDO que a Lei Geral das Licitações, ao tratar da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, estabelece que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o órgão público,



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete da Prefeita

observados os prazos legais;

CONSIDERANDO o custo gerado para a Administração na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que para o Executivo Municipal, são de natureza contínua;

CONSIDERANDO o exposto no Decreto Executivo nº 55/2017, de 20 de dezembro de 2017, que define os contratos e fornecimentos de serviços contínuos prestados no âmbito do Município de Senador Pompeu/CE;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 42/2019 – Gabinete do Prefeito, de 31 de outubro de 2019, que alterou o Decreto Executivo nº 55/2017 – Gabinete do Prefeito, de 20 de dezembro de 2017, incluindo novos serviços essenciais, em especial o exposto no item 5 do rol, que dispõe sobre a “CONTRATAÇÃO E OUTROS DOS SERVIÇOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE LIMPEZA, PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU/CE”;

CONSIDERANDO ofício nº 20/08/2026 das Secretarias do Trabalho e Assistência, Infraestrutura, Educação, Finanças, Administração e Gestão, Saúde e Agricultura, Recursos Hídricos e Pesca, que dispõe sobre as necessidades de inclusão e manutenção de serviço público, considerando-o como serviço contínuo, no caso, a “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO DE OBRA DE APOIO EM ATIVIDADE, VISANDO SATISFAZER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE”;

CONSIDERANDO a necessidade de inclusão de serviço considerado como de prestação continuada, de modo a garantir a manutenção dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal exercer a Administração Pública do Município e baixar decretos, nos termos do art. 42, inciso I, alínea f, da Lei Orgânica do Município de Senador Pompeu/CE.

DECRETA:

Art. 1º Fica adicionado ao item 5, do rol do art. 1º, do Decreto Executivo nº 55/2017, de 20 de dezembro de 2017 – Gabinete do Prefeito, que dispõe e define os serviços considerados contínuos no âmbito do Município de Senador Pompeu/CE, nos termos do que dispõe os arts. 6º, incisos XV, XVI e XVII, c/c arts. 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 – Nova Lei de Licitações se Contratos Administrativos, nos seguintes termos:

- “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE APOIO EM ATIVIDADE, VISANDO SATISFAZER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU-CE”.



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Senador Pompeu
Gabinete da Prefeita

Art. 2º Esta Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal – Edifício Francisco França Cambraia – Senador Pompeu/CE,
20 de agosto de 2026.



MÁRCIA LIMA DE OLIVEIRA FREIRE
Prefeita Municipal de Senador Pompeu/CE